

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018:** *Aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.*** =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.*** =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 35m.*=====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por dar uma explicação relacionada com o processo de tratamento de águas residuais: “O Senhor Presidente de Câmara de S. João da Madeira, na reunião da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria apresentou aquilo que era a sua visão e o que pretendia fazer. O contrato é por sete anos e tem duas componentes: Requalificação de ETAR’s mais Emissários; Gestão e Exploração. Coloca a possibilidade de pagar o correspondente a sete anos de investimento em obras a pronto e equaciona a possibilidade de fazer alguma decomposição do tarifário e, num caso ou noutro, a Autarquia (S. João da Madeira) suportar a componente do tarifário porque as águas de S. João da Madeira têm dado lucro nos últimos anos e o acumulado permite suportar financeiramente esses encargos.” Portanto: É uma proposta que poderá ter alterações e adaptações em função da disponibilidade da Luságua, porque a Luságua poderá não estar disponível para abdicar daquilo que está definido no caderno de encargos. Seguidamente, enalteceu o trabalho dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis que estiveram à altura dos acontecimentos nos incêndios, da semana anterior e que ocorreram em vários pontos do Concelho. Lembrou ainda o feito da União Desportiva Oliveirense pela conquista da supertaça de Basquetebol.*=====

===== *O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Ricardo Tavares que fez a seguinte intervenção: “ Nós associamo-nos à congratulação com a atuação dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis na pronta resposta aos incêndios que existiram na semana passada. Também queria manifestar e reiterar a nossa disponibilidade, no seguimento do*

email que enviamos ao Senhor Presidente em resposta ao pedido para apresentar contributos e sugestões para o Orçamento de 2019. Gostava de apresentar os nossos contributos e sugestões com um pré-documento para o fazermos de forma responsável.” =====

===== Pelo Senhor Presidente foi dito que: “ As sugestões que apresentem, mesmo que não possam ser todas incluídas no Orçamento, são sempre muito importantes e devem ser valorizadas. Portanto, o PSD e o CDS/PP serão contactados para reunirmos e discutir essas sugestões. Esse contributo é muito importante e gostaríamos que tivessem a possibilidade e oportunidade de o fazer porque o Orçamento deve ser precisamente o resultado desses contributos.” =====

*===== **ORDEM DO DIA** =====*

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 21/2018; - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo, no período de 05 de setembro 2018 a 03 de outubro 2018. =====

*===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 25 (reunião ordinária de 27 de setembro de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade.* =====

*===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====*

*===== **PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO APRESENTADOS POR: - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES DE BASTO (I/58766/2018):** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pelo Agrupamento de Escolas Soares de Basto, com vista à realização de espetáculo de Dança, Teatro, Música e Exposição, para apresentação do Livro " Histórias de Ajudaris 2018 ", dia 26 de outubro der 2018, às 21horas, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem*

atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação ao Agrupamento de Escolas Soares de Basto, no total de 936,73€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor total de 138,09€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.”Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO APRESENTADOS POR: - FUNDAÇÃO CONDESSA DE PENHA LONGA (I/59138/2018) - APROVAÇÃO:**

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Fundação Condessa de Penha Longa, com vista à realização de espetáculo de Dança, Teatro e Música, dia 22 de dezembro de 2018, às 14h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Fundação Condessa de Penha Longa, no total de 936,73€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo

apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no total de 138,09€ devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO PARCIAL / TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL APRESENTADOS POR: - FILIPE E ANA SOFIA HENRIQUES SILVA; TÂNIA SILVA E DIOGO REIS (I/61384/2018) –**

APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1 - O Princípio da universalidade, não discriminação, solidariedade, equidade social, constantes na Lei de Bases da atividade física e do desporto; 2 - Que a prática desportiva é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social, proclamando-se o interesse de direito da sua prática; 3 - Que a prática desportiva constitui um fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da população, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade; 4 - As atribuições dos municípios em matéria de cultura, tempo livres e desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da lei n.º75/2013, 12 setembro); 5 - A importância da atividade física destinada a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres, promover a formação pessoal e facilitar a inserção na sociedade; 6 - Que para integração das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais, estão a ser desenvolvidos procedimentos de preparação, elaboração e aprovação das respetivas taxas de utilização; 7 – Que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º da lei n.º73/2013, "a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”; 8 - Que o munícipe Filipe Henriques Silva e a munícipe Ana Sofia Henriques Silva, irmãos, solicitaram a cedência gratuita da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis, com caráter regular, para a realização de atividade desportiva (natação), respetivamente à 2.ª, 4.ª e 5.ª das 20h15 às 21h, e à 2.ª e 5.ª das 20h15 às 21h, devido ao facto de serem portadores de Distrofia Miotônica, doença muscular genética que se caracteriza progressivamente pela perda de força muscular e que futuramente, caso não tenha atividade física regular, poderá comprometer o desenvolvimento e funcionamento normal da musculatura; 9 - Que os munícipes Tânia Silva e Diogo Reis, pais de João Reis solicitaram a cedência gratuita da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis, com caráter regular, para a realização de natação/adaptação ao meio aquático e hidroterapia, respetivamente à 3ª feira das 11h45 às 12h30 - natação / adaptação ao meio aquático e 6ª feira das 10h30 -11h - hidroterapia, devido ao facto do filho ser portador de uma doença muscular rara: Miopatia congénita de Bethlem do tipo 2, doença neuromuscular que se caracteriza pela existência de pouco músculo, exigindo desde a sua nascença o recurso a fisioterapia e outras terapias para potenciar o seu desenvolvimento muscular/motor; 10 - Que para além do requerimento efetuado, os munícipes apresentam também relatórios médicos com informação sobre doença genética identificada e prescrição médica com aconselhamento para a prática de natação e/ou hidroterapia, por motivos de saúde; 11 - Que

foram rececionadas em documentos anexos à presente proposta, informações sobre situação económico-social dos munícipes em questão, as quais referem-se favoravelmente, à atribuição de benefício para utilização deste equipamento municipal, considerando que rendimento per capita do agregado familiar; 12 - Que de acordo com artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, estão parcialmente isentas em 50% do valor das taxas, preços ou outras receitas municipais previstas, casos de comprovada situação de insuficiência económica ... sempre que o rendimento do agregado familiar do requerente seja igual ou inferior a duas vezes o rendimento mensal mínimo garantido no ano em vigor; Propõe-se, de acordo com os fundamentos retro citados, nos termos e para os efeitos do artigo 15.º alínea d) e artigo 16.º n.º2 e n.º3 da Lei n.º73/2013 e posteriores alterações:

1. A concessão de isenção parcial de taxas, no valor de 50%, pela utilização da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis, de acordo com horários disponíveis em cada época desportiva e integração em turmas existentes, com efeitos retroagidos ao mês de outubro de 2018, por um período de 5 anos, bem como se proceda à convalidação e ratificação dos atos/isenções entretanto praticados ao abrigo dos artigos 156.º e 164.º do CPA, com a despesa fiscal estimada respetivamente em 1080€, ao munícipe Filipe Henriques Silva, 810 € à munícipe Ana Sofia Henriques Silva, e 2700€ ao munícipe João Pedro Reis, correspondentes a um valor global estimado em 4590€. 2. A concessão de isenção total de taxas, pela utilização da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis em Regime Livre, de acordo com disponibilidade existente em cada época desportiva, com efeitos retroagidos ao mês de outubro de 2018, por um período de 5 anos, bem como se proceda à convalidação e ratificação dos atos/isenções entretanto praticados ao abrigo dos artigos 156.º e 164.º do CPA, com a despesa fiscal estimada respetivamente em 1620€, para cada munícipe, correspondente a um valor global estimado em 4860€ 3. O envio da presente proposta para autorização da Assembleia Municipal, para os devidos efeitos. 4. Mais se efetue a devida publicidade nos termos e para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 79.º da lei 73/2013 na sua atual Redação.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal para a devida aprovação.=

===== **CLUBE DESPORTIVO MEIA PONTA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA SALA BRUNO NEVES DO PAVILHÃO MUNICIPAL PROF. ANTÓNIO COSTEIRA (I/61625/2018)**

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1 - O Princípio da universalidade, não discriminação, solidariedade, equidade social, constantes na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; 2 - Que a prática desportiva é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social, proclamando-se o interesse de direito da sua prática; 3 - Que a prática desportiva constitui um fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da população, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade; 4 - As atribuições dos municípios em matéria de cultura, tempo livres e desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da lei n.º75/2013, 12 setembro); 5 - A importância da atividade física destinada a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos

tempos livres, promover a formação pessoal e facilitar a inserção na sociedade; 6 - Que para atribuição de custos de utilização dos equipamentos desportivos municipais, estão a ser desenvolvidos procedimentos de preparação, elaboração e aprovação; 7 - Que o Clube Desportivo Meia Ponta solicitou a utilização da Sala Bruno Neves do Pavilhão Municipal Prof. António Costeira com carácter regular, respetivamente 4.ªf, 5.ªf e sábados, correspondente a 6h/semana, para a época desportiva 2018/2019; 8 - Que foi celebrado protocolo de cooperação n.º 28/2016, com a mesma entidade, com a atribuição de isenção de pagamento de custos de utilização no mesmo equipamento municipal, correspondente a 3,5h, tendo sido concedida a isenção de pagamento correspondente a 1225€; 9 - Que, não obstante procedimentos em curso referidos no ponto 6, até à data não estão aprovados valores relativos ao aluguer de utilização da Sala Bruno Neves, do Pavilhão Municipal Prof. António Costeira; Propõe-se, de acordo com os fundamentos retro citados, nos termos e para os efeitos do artigo 33.º n.º1 alínea ee) da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações: 1. A atribuição de preço provisório, no valor de 7,5€/h, pela utilização da Sala Bruno Neves do Pavilhão Municipal Prof. António Costeira, considerando a aplicação de valor proporcional ao custo do aluguer aplicado à nave desportiva, até à elaboração e aprovação de novo regulamento de taxas/preços de utilização, com efeitos retroagidos ao mês de setembro de 2018, por um período estimado de 1 ano, bem como se proceda à convalidação e ratificação dos atos/isenções entretanto praticados ao abrigo dos artigos 156.º e 164.º do CPA.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM FUTEBOL CLUBE CESARENSE (I/61001/2018) - APROVAÇÃO DE**

MINUTA: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - As competências das autarquias no apoio aos projetos de melhoria das instalações, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços; - Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário e, bem assim, o ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas em reunião do órgão executivo de 21/06/2018 “A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo ...”; - Os projetos de construção ou melhoramento, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea c) do n.º 2 do 11.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro; - A Informação Interna nº I/57361/2018; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública,

aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora dos referidos Contratos (art.º 290.ª do CCP). Proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa, documentos este que fica arquivados em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com Futebol Clube Cesarense, ao abrigo da alínea o), n.º1, art.º 33º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. Os encargos resultantes do referido contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1600/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/61283/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro artigo 33 alínea v) e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de outubro de 2018, em conformidade com a lista que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 447,50 €.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/61315/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a renovação e reajustamento em conformidade com a lista que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 685,00 €.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/61343/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do

Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) e a) e e) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a cessação dos respetivos apoios em conformidade com as informações anexas que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

*===== **SANEAMENTO E SALUBRIDADE** =====*

*===== **PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA (I/61369/2018) - APROVAÇÃO:***

Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “ No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 5 de abril de 2018, para início do procedimento de alteração ao “Regulamento de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública”, nos termos e para os efeitos do artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, bem como do artigo 62º do decreto-lei nº 194/2009, de 20 de agosto na atual redação, propõe-se: 1. A aprovação do Projeto de “Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana”; 2. A abertura de período de 30 dias úteis de Consulta Pública; 3. O envio do projeto de regulamento à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) para emissão de parecer. Anexa-se: Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foram apresentadas as seguintes sugestões: “A Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana é um serviço imprescindível nas cidades, é um serviço que compete à Câmara Municipal, mas também é um serviço que impõe obrigações aos municípios e ao Município e que nem sempre são cumpridas, tanto pelos cidadãos, como pelo Município que é a entidade gestora. Neste sentido e achando que é tudo uma questão de educação, entendemos que a Câmara Municipal tem que apostar na formação das pessoas. Informação essa através de uma campanha de sensibilização para o tratamento dos lixos, separação, recolha seletiva e uso dos ecopontos. Uma sensibilização para a educação ambiental: aquilo que se deve ou não colocar nos contentores domésticos. Propúnhamos que se realizasse uma campanha de informação e promoção da recolha e entrega seletiva de lixo, sobretudo criando incentivos. Esses benefícios poderiam ser traduzidos na fatura de resíduos sólidos. Há vários programas, em vários municípios, como por exemplo: Lousada – “Lixo Sustentável” – as pessoas recolhem o lixo, separam-no, levam-no ao ecocentro municipal e em troca recebem uma senha que descontam no pagamento da tarifa dos resíduos sólidos urbanos. Sugeríamos também a criação de um tarifário familiar: Na tarifa variável, que é encontrada em função do consumo de água, se estabelecesse um alargamento dos escalões para os agregados familiares que ultrapassem os quatro (4) elementos. É uma medida de incentivo à natalidade, à fixação de população e amiga das famílias. Sugeríamos também um estudo sobre o

impacto da criação de um tarifário solidário que pudesse ser aplicado, nos mesmos moldes, às IPSS's. Sugestão: Tarifa de Resíduos Sólidos fixa consideramos: consumidores domésticos, comerciais ou equivalentes e consumidores industriais. Entendemos que há uma diferenciação que deve ser feita: consumidores comerciais ou equivalentes enquadram-se, por exemplo: um escritório de contabilidade, um restaurante ou um café. Um pequeno escritório ou uma ótica não produz resíduos que sejam comparados com um cabeleireiro ou um restaurante e pagam exatamente a mesma coisa. Sugestão: nestas circunstâncias, a tarifa destes estabelecimentos poderia ser equiparada à tarifa dos consumidores domésticos. Alguns reparos: Está no Regulamento a criação de pontos de recolha de óleos alimentares usados. Há pouquíssimos pontos de recolha em Oliveira de Azeméis; Faltam papeleiras no Município, as poucas que existem estão em mau estado; Manutenção e limpeza dos contentores. Os contentores estão num estado miserável. Limpeza nas áreas envolventes dos contentores do lixo. A responsabilidade não é exclusiva dos utentes, é sobretudo da empresa que recolhe e que ao recolher deixa ficar imensos resíduos, nomeadamente vidros partidos.” Pelo Senhor Presidente foi dito: “O concurso que foi lançado prevê um reforço do trabalho que era feito, prevê ainda um reforço do número de papeleiras e a substituição integral das papeleiras existentes entregando-as ao Município para serem instaladas noutros locais. Temos aqui um reforço substancial, não só das papeleiras, mas também dos contentores e guardas dos contentores. A higienização está prevista mesmo no concurso atual, o problema é o cumprimento daquilo que está previsto. Estamos a estudar a possibilidade de criarmos com as Juntas de Freguesia algumas pequenas estações de transferência, e a recolha ser efetuada pela ERSUC em cinco ou seis locais centralizados. Podíamos tentar fazer uma resposta em duas dimensões: Primeira – Nós próprios (Município) assegurarmos o trabalho de recolha dos ecopontos e colocar numa estação de transferência e eles efetuarem uma recolha centralizada. Por outro lado, temos a possibilidade de criarmos respostas locais precisamente para que as pessoas - com este incentivo que a Dr.^a Carla sugeriu - se sintam motivadas para levar o lixo separado a um local (próprio) da sua freguesia. A nós o que importa é criarmos condições para que tenhamos cada vez mais uma recolha seletiva, para que o lixo recolhido seja valorizado, e procurar que as pessoas adiram à recolha seletiva, dando-lhes condições para o fazer. Tarifário familiar (com mais de 4 elementos): - Está previsto no Regulamento. Devemos apoiar as famílias e as pessoas que sejam efetivamente carenciadas. Relativamente às IPSS (s) fará sentido pensar nisso. Lixos domésticos e não domésticos: Tínhamos no passado, lixo comercial e lixo industrial, neste momento temos apenas consumidores domésticos e não domésticos. A forma que temos de diferenciar o que produz pouco com o que produz muito, é através da diferença do consumo de água. Pontos de recolha de óleos alimentares usados: Está prevista a implementação de mais alguns pontos de recolha. Tivemos a preocupação neste concurso de aumentar a frequência, na recolha aos fins-de-semana; aumentar o número de contentores e de papeleiras, reforço de higienização, bem como introdução de sistemas de monitorização e controlo ao prestador de serviços, no sentido de verificar se fez ou não. No uso da palavra, a Senhora Vereadora Inês Lamego agradeceu os contributos dados pela Senhora

Vereadora Carla Rodrigues como sendo pertinentes e que correspondem na íntegra à realidade do que é o nosso serviço de recolha. Acrescentou ainda que em outubro vai haver um reforço de 49 baterias de ecopontos novos e que relativamente aos resíduos de construção ou demolição, não existe solução para dar às pessoas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====

===== **MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO A CELEBRAR COM ANTÓNIO NUNO TAVARES SILVA MAIA (I/61632/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por terreno para construção urbana, sito em Lações, União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl, concelho de Olive inscrito na matriz urbana sob o art.º. 1030, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º ira de Azeméis, 3713/; - O terreno do primeiro outorgante confronta a sul com o caminho público nº 351; - O primeiro outorgante apresentou o licenciamento de construção de uma moradia a qual terá acesso pelo caminho acima referido; - O caminho em causa não possui infraestruturas (necessárias ao deferimento) e o primeiro outorgante garante a sua execução, nomeadamente, pavimentação, execução de rede de águas pluviais, rede de gás, abastecimento de água e saneamento. Proponho: - Que seja deliberado a outorga do contrato de urbanização cuja minuta se anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **ACERVO DOCUMENTAL DA QUINTA DO CÔVO (I/60936/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A Junta de Freguesia de São Roque manifestou interesse em fazer a entrega ao Arquivo Municipal de documentação proveniente da Quinta do Côvo visando o seu tratamento e arquivo em condições adequadas; - A documentação remonta ao século XVI e é de elevado interesse para o estudo da Indústria Vidreira em Portugal; - O Município propõe-se desenvolver uma política de aquisição, por compra, depósito, doação, incorporação, permuta ou outra forma legal, de arquivos privados, pessoais, de famílias ou empresas com relevância para a história do mesmo; - É da responsabilidade da Câmara Municipal a análise e deliberação destas propostas, nos termos da alínea J) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e posteriores alterações. Proponho: - A aceitação da incorporação do acervo pelo Arquivo Municipal; - Caso seja aprovada, proceder à formalização da entrega mediante protocolo.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/60005/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art.º 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem anexa que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta. =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTES/CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR: - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARREGOSA; GRUPO JUVENIL DE PINHEIRO DA BEMPOSTA E GRUPO FOLCLÓRICO “AS PADEIRINHAS DE UL (I/61053/2018) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Festa de S. Miguel – Pedido da Fábrica

da Igreja Paroquial de Carregosa – Dia 30 de Setembro 2018 - E/24135/2018, despacho em 24/09/2018, no I/58706/2018; - "Grande Prémio de Atletismo Paulo Ferreira" – Pedido do Grupo Juvenil de Pinheiro da Bemposta – Dia 30 de Setembro/2018 – E/24672/2018, despacho em 25/09/2018, no I/58795/2018; - 3º Passeio BTT Padeirinhas Sobre Rodas – Pedido do Grupo Folclórico "As Padeirinhas de UL" – Dia 07 de Outubro/2018 – E/25967/2018, despacho em 02/10/2018, no I/59517/2018." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e convalidando os referidos despachos.

===== **PEDIDO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES MOTORES NA RUA DO MOSTEIRO - CUCUJÃES (I/61324/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que, bem assim, também lhe compete “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos “, (art. 33.º, n.º 1, alínea rr); - Que, na alínea b) do número 2, do artigo 4.º, do Regulamento sobre Estacionamento e Paragem de Veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis, a Câmara Municipal pode definir locais de estacionamento gratuito para motociclos, ciclomotores e velocípedes. - O pedido registado no E/25496/2018 de Fernando Xavier da Silva Moreira para um lugar de estacionamento para deficientes motores, junto ao n.º 4077 da Rua do Mosteiro em Cucujães. Proponho: a. Que seja criado: 1 lugar de estacionamento destinado a deficientes motores, com as dimensões de 2,5 x 5,5m mais a faixa lateral de acesso de 1m de largura, na Rua do Mosteiro junto ao n.º 4077, na Vila de Cucujães. b. O lugar para deficientes motores deverá ser identificado através de sinal H1A “Estacionamento autorizado” e placa adicional 2.22” Símbolo universal da Acessibilidade” juntamente com marcação horizontal do referido símbolo, conforme especificado no DL 163/2006. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal para a devida aprovação. =====

===== **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA AS RUAS DO OUTEIRO E DA LIBERDADE EM TRAVANCA, RUA PADRE JOSÉ NUNES ANTÃO NO PINHEIRO DA BEMPOSTA E NA RUA XIMENA FORJAZ, EM PALMAZ (I/60030/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete “Administrar o domínio público municipal “, (art. 33.º, n.º 1, alínea qq); - Evitar constrangimentos na Rua do

Outeiro e da Liberdade por se tratar de uma rua com perfil muito exíguo; - Sinalizar devidamente a Rua Padre José Nunes Antão; - Evitar acidentes nos cruzamentos e dar prioridade à Av. Soares de Basto em Palmaz; - O requerimento da União de freguesias do Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz com o E/13670/2018. Proponho: a. Que sejam aprovados a colocação de três sinais C3b – Trânsito proibido a veículos pesados a colocar: um na Rua do Outeiro no entroncamento com a Rua João Paulo II, um na Rua da Liberdade no entroncamento com a Rua das Pedreiras com a placa adicional Modelo 1 “a 200 m.” e o outro sinal colocado a 200 m logo a seguir à última empresa sediada nesta rua, em Travanca; b. Que seja aprovado a colocação de um sinal H4 – Via pública sem saída, na Rua Padre José Nunes Antão a seguir ao entroncamento com a travessa do Entrudo, no Pinheiro da Bemposta; c. Que seja aprovada a colocação do sinal vertical B2 – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos – na Rua Ximena Forjaz junto ao entroncamento com a Avenida Soares de Basto, em Palmaz; Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal para a devida aprovação. =====

= NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA =

===== PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES APRESENTADOS POR: - GRUPO JUVENIL DO PINHEIRO DA BEMPOSTA; JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRO; ASSOCIAÇÃO DE FIGUEIREDO DE REY; ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SOARES DE BASTO E ASSOCIAÇÃO FEZADA (I/59309/2018) - RATIFICAÇÃO: *Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Associações Culturais, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, promoveram as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitadas a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído; - As referidas entidades e as festividades e eventos enquadraram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas isentadas são os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis está a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores*

alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Assim, nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta, que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **NEW SYMBOL - OUTDOOR E PUBLICIDADE, LDA. - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE - (I/60034/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de licenciamento de publicidade em outdoor, por 1 ano, na sequência do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado. O valor das taxas a liquidar é de 190.68€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada deferindo o pedido de licenciamento de publicidade por um ano. =====

===== **PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE: - RECLACAMBRA PUBLICIDADE E SERVICOS, LDA. (I/59975/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de renovação da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e

Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de renovação da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir os pedidos de renovação de publicidade em outdoor, por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados. O valor das taxas a liquidar é de: PI/3660/2016 - 892,94€; PI/3180/2017 - 892.94€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada deferindo os pedidos de renovação de publicidade em outdoor por um ano.

=====
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE: - ALARGÂMBITO - PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPESSOAL, LDA. (I/59984/2018) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de renovação de publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de renovação de publicidade, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de renovação de publicidade em outdoor, por 1 ano, na sequência do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado. O valor das taxas a liquidar é de 892.94€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido de renovação de publicidade em outdoor por um ano. =====

=====
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL STO. ANDRÉ - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (I/58267/2018) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: *“A requerente solicitou alterações ao projeto aprovado, com vista a poder legalizar e ampliar as suas instalações. Deferida a pretensão foram calculadas as taxas resultando um valor de 580,83 euros. A requerente veio solicitar isenção ao abrigo do art.º 6.º do RMUE. Para cumprimento do art.º 7.º juntou os elementos necessários. Estabelece o art.º 6.º, n.º2 que a câmara pode dispensar do pagamento das taxas as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais recreativas ou outros que na área de Município, prossigam fins de relevante interesse público. A requerente é uma IPSS que desenvolve uma atividade de grande interesse público na área ao domicílio, centro de dia. Termo em que o pedido apresentado pela requerente deve ser decidido na próxima reunião de câmara.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

=====
PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE APRESENTADO POR ANTÓNIO MARTINS DE ASCENSÃO/ JOSÉ HENRIQUES NUNES (I/59012/2018) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerandos: Os requerentes vêm solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 9802 (rustico), da União de freguesias de Pinheiro da emposta, Travanca e Palmaz. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alinação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **OUTROS** =====

===== **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS A CRÉDITO - RENOVACÃO (I/57279/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: *“Considerando: - O contrato celebrado com os CTT em 30 de janeiro de 2016 para prestação de serviços postais a crédito; - O constante da cláusula décima quarta do referido contrato: 1. “O presente Contrato retroage os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016 e vigorará até 31 de dezembro de 2016”; 2. “O presente Contrato renovar-se-á sucessivamente por períodos correspondentes ao ano civil, com início em 01 de janeiro e termo em 31 de dezembro...”; - Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 57º da Lei 17/2012 de 26 de abril e respetivas alterações, os CTT são concessionários do serviço postal universal até 31 de dezembro de 2020; - A necessidade de assegurar o serviço postal contemplado no contrato através da sua renovação para os anos, 2019 e 2020; - Que o valor anual estimado, com incorporação das despesas decorrentes do contrato de delegação de competências na área da Educação – expedição de correspondência efetuada pelos Agrupamentos Escolares - será de 115.000,00 € (cento e quinze mil euros) /ano; Propõe-se ao Órgão Executivo que aprecie e submeta a autorização ao Órgão Deliberativo: - nos termos e para efeitos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e posteriores alterações, o compromisso plurianual de acordo com os valores acima indicados; - a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados e referenciados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o n.º 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e posteriores*

alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal para a devida autorização.=====

*===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====*

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 40 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, _____, na qualidade de secretária a redigi. =====